



PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dá-se a seguinte redação ao §1º-A, do art. 13 da Lei 14.124/2021, acrescentado pelo art. 1º do substitutivo da relatora ao Projeto de Lei 1011/2020:

“Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13.....

§ 1º-A. As pessoas com deficiência, os profissionais de saúde e funcionários que trabalham em ambiente hospitalar, as pessoas idosas, as pessoas com doenças crônicas, os indígenas, os caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviário de cargas, os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros e **os profissionais e agentes de segurança pública e de salvamento** deverão ser imunizados com prioridade em relação aos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)”

Sala das Sessões, em 30 de março de 2021.

Deputado VITOR HUGO
Líder do PSL

Chancela eletrônica do(a) Dep Vitor Hugo (PSL/GO),
através do ponto p_121488, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem como objetivo **incluir os profissionais e agentes de segurança pública e de salvamento** de todo o país na prioridade de vacinação contra a COVID-19.

Conforme o substitutivo ao PL nº 1.011/2020 determina, a inclusão se dará no rol de prioridades contemplados pela Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Importante ressaltar que esses profissionais já estão contemplados na prioridade de vacinação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde. No entanto, é necessário e crucial a antecipação dos grupos de segurança pública e de salvamento ainda antes do final da vacinação dos idosos, tendo em vista o grande aumento de casos de contaminação e óbitos de indivíduos não idosos, em especial policiais, que atuam na linha de frente das atividades essenciais em todo o Brasil.

Em virtude do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.